



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI N 9522/81

EMENTA: Cria o nome da Rua e dá outras providências.

O Prefeito do município do Lajedo, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar o 6º cruzamento do Loteamento da Rua D. Pedro II para Rua Guido Honorato de Melo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO eq, 19 de janeiro de 1981.

*Lídio Cosme da Silva*

Lídio Cosme da Silva =PREFEITO=